Moleiro Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 30.591.284/0001-07)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela Integral Investimentos Ltda.
CNPJ nº 06.576.569/0001-86)

Demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração das posições financeiras **7**

Demonstração do resultado do exercício **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do

Classe Única do Moleiro Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Moleiro Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Moleiro Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos de operações de empréstimo consignados formalizados por meio de Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), no montante de R$ 332.480 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de dezembro de 2025, não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
O valor recuperável dos direitos creditórios representados por créditos oriundos de operações de empréstimo consignados formalizados por meio de Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), detidos pela Classe é determinado por meio de metodologia desenvolvida pelo Administrador o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem entre outros, capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamentos e dias em atraso. Esses fatores são considerados na identificação de	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da metodologia, tais como capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamentos e dias em atraso; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluído em tal metodologia; e

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

A demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras do exercício corrente, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram o relatório de auditoria datado de 21 de fevereiro de 2025, o qual não conteve modificação de opinião.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos

procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 5 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6

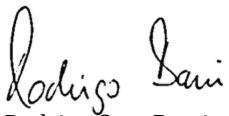

Rodrigo Cruz Bassi

Contador CRC 1SP261156/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Moleiro Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.591.284/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**4**	**-**	**6**	**-**
Bancos	4	4	-	6	-
Operações compromissadas	4.a)	**11.470**	**4,82**	**436**	**0,11**
Títulos públicos federais	5.a)	**8.415**	**3,54**	**8.333**	**2,12**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	**221.037**	**92,95**	**382.691**	**97,93**
A vencer		241.403	101,51	408.992	104,66
Vencidos		91.077	38,30	75.011	19,20
(-) Provisão para perdas esperadas		(111.443)	(46,86)	(101.312)	(25,93)
Despesas antecipadas		**1**	**-**	**-**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		1	-	-	-
Valores a receber		**30**	**0,01**	**30**	**0,01**
Valores a receber		30	0,01	30	0,01
Total do ativo		**240.957**	**101,32**	**391.496**	**100,17**
Valores a pagar		**3.151**	**1,32**	**717**	**0,17**
Agente de cobrança		2.520	1,05	500	0,13
Reabertura de direitos creditórios	6	423	0,18	155	0,04
Taxa de gestão		111	0,05	60	0,01
Agente de cálculo		95	0,04	-	-
Taxa de escrituração		2	-	2	-
Total do passivo		**3.151**	**1,32**	**717**	**0,17**
Patrimônio líquido		**237.806**	**100,00**	**390.779**	**100,00**
Total de 2.904.000.000 cotas de subclasse sênior a R$ 0,0614		178.171	74,93	-	-
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada mezanino a R$ 0,0904		32.828	13,80	-	-
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,0738		26.807	11,27	-	-
Total de 2.904.000.000 cotas de subclasse sênior a R$ 0,1048		-	-	304.246	77,86
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada mezanino a R$ 0,1185		-	-	42.999	11,00
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,1199		-	-	43.534	11,14
Patrimônio líquido e passivo		**240.957**	**101,32**	**391.496**	**100,17**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Moleiro Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.591.284/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**38.140**	**91.072**
Rendas		54.414	105.107
Resultado nas negociações		1.870	9.557
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(8.014)	(15.025)
Recuperação de créditos (recuperação write off)		1	1
Provisão para perdas esperadas		(10.131)	(8.568)
Operações compromissadas	**4.a)**	**1.557**	**3.310**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**1.095**	**1.477**
Demais receitas		**1.122**	**12.164**
Reversão de provisões operacionais		-	2.960
Ressarcimento de custos operacionais	**10.a)**	1.122	9.204
Total das receitas		**41.914**	**108.023**
Demais despesas	**12**	**(19.787)**	**(21.399)**
Agente de cobrança		(15.111)	(16.733)
Agente de cálculo		(1.066)	(1.055)
Taxa de gestão		(1.013)	(800)
Consultoria		(749)	(657)
Outras despesas		(1.848)	(2.154)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**22.127**	**86.624**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Moleiro Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.591.284/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**390.779**	**864.398**
Total de 2.904.000.000 cotas de subclasse sênior a R$ 0,1048		304.246	-
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada mezanino a R$ 0,1185		42.999	-
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,1199		43.534	-
Total de 2.904.000.000 cotas seniores a R$ 0,2261		-	656.620
Total de 363.000.000 cotas subordinadas mezanino a R$ 0,3135		-	113.815
Total de 363.000.000 cotas subordinadas juniores a R$ 0,2589		-	93.963
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**22.127**	**86.624**
Cotas amortizadas	**9.a) (ii)**	**(175.100)**	**(560.243)**
Amortização de cotas de subclasse sênior		(159.109)	(52.929)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino		(15.991)	(3.876)
Amortização de cotas seniores		-	(353.241)
Amortização de cotas subordinadas mezanino		-	(76.728)
Amortização de cotas subordinadas juniores		-	(73.469)
Adaptação CVM 175	**9.a) (i)**	**-**	**-**
Total de 2.904.000.000 cotas seniores a R$ 0,1218		-	(353.580)
Total de 363.000.000 cotas subordinadas mezanino a R$ 0,1276		-	(46.319)
Total de 363.000.000 cotas subordinadas juniores a R$ 0,1246		-	(45.247)
Total de 2.904.000.000 cotas de subclasse sênior a R$ 0,1218		-	353.580
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada mezanino a R$ 0,1276		-	46.319
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,1246		-	45.247
Patrimônio líquido no final		**237.806**	**390.779**
Total de 2.904.000.000 cotas de subclasse sênior a R$ 0,0614		178.171	-
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada mezanino a R$ 0,0904		32.828	-
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,0738		26.807	-
Total de 2.904.000.000 cotas de subclasse sênior a R$ 0,1048		-	304.246
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada mezanino a R$ 0,1185		-	42.999
Total de 363.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,1199		-	43.534

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Moleiro Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.591.284/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de direitos creditórios	**7**	200.062	565.301
Rendas com operações compromissadas	**4.a)**	1.557	3.310
Aquisição de títulos públicos	**5.a)**	(2.998)	(23.000)
Venda/Amortização de títulos públicos	**5.a)**	4.011	27.602
Ressarcimento de custos operacionais	**10.a)**	1.122	9.204
Pagamento de agente de cobrança		(13.091)	(19.084)
Pagamento de taxa de gestão		(962)	(1.055)
Pagamento de agente de cálculo		(971)	(800)
Pagamento taxa de consultoria		(749)	(1.324)
Pagamento de taxa de administração		(537)	(368)
Pagamento de custódia		(397)	(904)
Pagamento de taxa de controladoria		(371)	(304)
Pagamento de despesas com advogados		(132)	-
Pagamento de serviço de guarda		(131)	-
Pagamento de taxa B3/SELIC		(89)	(149)
Pagamento de auditoria de lastro		(81)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(49)	(81)
Pagamento de taxa de escrituração		(52)	(25)
Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	(12)
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	(1)
Pagamento de outros serviços especializados		-	(179)
Pagamento de auditoria externa		-	(128)
Demais pagamentos/recebimentos		-	(30)
Caixa líquido das atividades operacionais		**186.132**	**557.973**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	**9.a) (ii)**	**(175.100)**	**(560.243)**
Amortização de cotas de subclasse sênior		(159.109)	(52.929)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino		(15.991)	(3.876)
Amortização de cotas seniores		-	(353.241)
Amortização de cotas subordinadas mezanino		-	(76.728)
Amortização de cotas subordinadas juniores		-	(73.469)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(175.100)**	**(560.243)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**11.032**	**(2.270)**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	442	2.712
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	11.474	442
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**11.032**	**(2.270)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Moleiro Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ 30.591.284/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Moleiro Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 14 de fevereiro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é de 11 anos. Adicionalmente, em 27 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Integral Investimentos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 5 de março de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e operações compromissadas.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por operações compromissadas e títulos públicos federais.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Bancos		4	6
Operações compromissadas	**4.a)**	11.470	436
Total		**11.474**	**442**

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente às operações compromissadas.

	2025	2024
Valor de compra	11.470	436,00
Valor de revenda	11.470	436,00
Taxa da operação (% a.d)	0,05	0,04
Quantidade de dias (over)	3	3
Garantia	LTN	NTN-B

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.557 (R$ 3.310 em 2024), como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Operações compromissadas".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	**Saldo**	**Faixa de vencimento**	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	467	8.415	Acima de 365 dias	530	8.333	Acima de 365 dias
Total		**8.415**			**8.333**	

(ii) Movimentação

	2025	**2024**
Saldo inicial	**8.333**	**11.458**
Aquisição de títulos públicos federais	2.998	23.000
Venda/Amortização de títulos públicos federais	(4.011)	(27.602)
Ajuste a valor justo	1.095	1.477
Saldo final	**8.415**	**8.333**

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de empréstimos consignados, formalizados por meio de Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), amparados pelos demais documentos comprobatórios e documentos adicionais, as quais foram originalmente emitidas por aposentado e pensionista do INSS ("Devedores") para e em favor do Banco BNP ("Cedente"), em conformidade com a política de cadastro e concessão de crédito. Dentre os direitos creditórios, poderão existir direitos creditórios cuja consignação tenha sido temporariamente suspensa, modificada ou inadimplida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social ('INSS") no passado, acarretando o não pagamento de uma ou mais parcela(s) do respectivo empréstimo consignado inclusive mediante consignação em razão da diminuição ou perda da margem consignável de um ou mais clientes, com a prorrogação de parcela(s) para após o prazo final original do empréstimo consignado, conforme os termos e condições das respectivas CCBs. Referidos direitos creditórios serão passíveis de aquisição pelo Fundo desde que observados os termos e condições do contrato de cessão a respeito do tema.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem necessariamente verificados e validados pelo Gestor ou por terceiro por ela subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade do Gestor, com base em arquivo eletrônico enviado pelo Cedente ao agente de cálculo, em benefício do cessionário, previamente à transferência de direitos creditórios ao Fundo, de modo que apenas são passíveis de aquisição pelo Fundo os direitos creditórios que, na data da oferta, atenderem aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) os direitos creditórios tenham prazo máximo de vencimento limitado a 84 meses, contado a partir da data da oferta pelo Cedente ao Fundo do respectivo direito creditório;

(ii) os direitos creditórios tenham prazo de vencimento limitado ao encerramento do segundo mês subsequente à data projetada de resgate das cotas de subclasse sênior e à data projetada de resgate das cotas de subclasse mezanino, desde que representem, no máximo, 2% dos direitos creditórios do Fundo na data da oferta;

(iii) exclusivamente para os direitos creditórios existentes, que os empréstimos consignados tenham prazo de vencimento de, no mínimo, 26 meses, contados a partir da data da oferta, observado o disposto no item (ii) acima;

(iv) exclusivamente para os direitos creditórios existentes, que sejam devidos por Devedores com idade máxima de 81 anos na data da oferta dos direitos creditórios;

(v) exclusivamente para os direitos creditórios refinanciados, que sejam devidos por Devedores com idade máxima de 80 anos na data da oferta dos direitos creditórios;

(vi) não sejam devidos por Devedores que já se encontrem inadimplentes perante o Fundo, na respectiva data da oferta do direito creditório; e

(vii) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios ofertados ao Fundo, o saldo devedor na data da oferta dos direitos creditórios ofertados ao Fundo referentes a cada contrato de empréstimo consignado celebrado com um mesmo Devedor não pode superar o valor agregado de R$200.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	4.457	1.346	7.773	1.708
De 31 e 60 dias	10.808	1.344	17.186	1.630
De 61 e 90 dias	10.914	1.363	17.149	1.693
De 91 e 120 dias	10.538	1.399	16.545	1.680
De 121 a 150 dias	10.079	1.458	15.873	1.721
De 151 a 180 dias	9.900	1.444	15.186	1.712
De 181 a 365 dias	56.145	9.125	77.189	11.039
Acima de 365	128.562	73.598	242.091	53.828
Total	**241.403**	**91.077**	**408.992**	**75.011**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	105	0,03	101	0,02
Devedor 2	102	0,03	97	0,02
Devedor 3	95	0,03	92	0,02
Devedor 4	93	0,03	89	0,02
Devedor 5	89	0,03	88	0,02
Demais devedores	331.996	99,85	483.536	99,90
Total	**332.480**	**100,00**	**484.003**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	**484.003**	**949.509**
Recebimento de direitos creditórios	(200.062)	(565.301)
Reabertura de direitos creditórios (**)	268	155
Rendas	54.414	105.107
Resultado nas negociações	1.870	9.557
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (*)	(8.014)	(15.025)
Recuperação de créditos (recuperação write off) (*)	1	1
Saldo final	**332.480**	**484.003**

(*) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

(**) Referem-se a direitos creditórios anteriormente baixados que, em decorrência de eventos operacionais ou contratuais, foram reabertos, com a correspondente devolução dos recebimentos a eles vinculados. Até a efetiva recomposição dos fluxos financeiros na conta corrente de movimento do Fundo, tais valores são apresentados como "reabertura de direitos creditórios" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado corresponde à variação do saldo de direitos reabertos reconhecido nessas condições (R$ 423 em 2025 e R$ 155 em 2024).

i) Recompras e créditos substituídos

Haverá a resolução da respectiva cessão do direito creditório sobre o qual o evento tenha incidido, obrigando-se o Cedente a pagar ao cessionário o valor estipulado, nas seguintes hipóteses:

(i) aquisição pelo cessionário de direitos creditórios cedidos em desacordo com as condições de cessão cuja verificação seja de responsabilidade do Cedente, independentemente do conhecimento do Cedente;

(ii) aquisição pelo cessionário de direitos creditórios cedidos em desacordo com as condições de cessão cuja verificação seja de responsabilidade do agente de cálculo, sendo certo que a resolução da cessão de direito creditório sobre o qual tenha ocorrido este evento de resolução de cessão somente poderá ser arguida até em até 20 dias úteis contados a partir da última data de aquisição e pagamento relativa aos direitos creditórios existentes;

(iii) aquisição, pelo cessionário, de direitos creditórios cedidos cujas operações tenham de ser revertidas ou cuja consignação seja cancelada, em ambos os casos em virtude de má formalização decorrente de vício essencial;

(iv) constatação de não conformidade de documento comprobatório que afete a exequibilidade do direito creditório, desde que não sanada em até 30 dias, contados a partir de notificação;

(v) constatação junto ao sistema C3 da CIP de que o direito creditório foi cedido pelo Cedente a terceiro;

(vi) caso o Cedente não efetue o registro da cessão Sistema Financeiro Nacional, que evita duplicidade de cessão do mesmo crédito a partes distintas, sendo o custo de tal registro, bem como de qualquer movimentação no âmbito da C3;

(vii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações prestadas pelo Cedente, ou no Termo de Cessão, ou das informações constantes do arquivo eletrônico, que afete o respectivo direito creditório;

(viii) os valores objeto de consignação relativos ao respectivo direito creditório sejam transferidos pelo INSS de outra forma que não mediante depósito direto na conta vinculada arrecadação ou na conta vinculada definitiva, conforme o caso, exceto na hipótese de pré-pagamento do empréstimo consignado;

(ix) caso tenha sido acatada em qualquer decisão arbitral definitiva ou sentença judicial com exigibilidade imediata, qualquer alegação de que a cessão ao Fundo de qualquer direito creditório constitui fraude contra credores, fraude à execução ou fraude à execução fiscal;

(x) caso o Cedente descumpra a obrigação de transferir ao Fundo, nos prazos indicados, quaisquer valores que, excepcionalmente, venha a receber de Devedores com relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo e desde que o Cedente não transfira tais montantes na forma e no prazo de até 2 dias úteis;

(xi) na hipótese de o Devedor exercer seu direito de desistência da contratação do empréstimo consignado representado pela CCB no prazo previsto na legislação aplicável, quando aplicável; e

(xii) na hipótese de recebimento de glosa, por meio do arquivo de glosas enviado pelo Dataprev, nos 6 primeiros meses a contar da respectiva aquisição de direitos creditórios existentes, informando o falecimento de determinado Devedor ocorrido antes da data de aquisição de direitos creditórios existentes.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve aquisições de direitos creditórios.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) <u>Critérios</u>

Inicialmente é feita análise das características inerentes à carteira do Fundo. Esta análise considera característica dos créditos a serem adquiridos, estrutura e gatilhos do Fundo que irá adquirir a carteira e expectativa de perda esperada da carteira. Ademais, é feita a classificação de risco de acordo com o respectivo normativo, levando em consideração a conjuntura econômica sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

A metodologia também considera (i) a qualidade da carteira e o rating do cedente; (ii) o rating das cotas da operação, nos casos em que forem cabíveis; (iii) característica da carteira; (v) análise setorial; e (vi) conjuntura econômica.

Com base nas premissas definidas acima, é feito cálculo da provisão da seguinte forma.

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

O cálculo é mensal, com base no último dia útil de cada mês, e considera o modelo, conforme os critérios elencados acima.

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	**(101.312)**	**(92.744)**
Constituição	(10.131)	(14.343)
Reversão	-	5.775
Saldo final	**(111.443)**	**(101.312)**

l) Procedimentos para recuperação

O agente de cobrança deverá entrar em contato com o Devedor para negociação e poderá conceder descontos com base em faixas pré-determinadas de atraso, nos termos do contrato de cobrança e outras avenças. O contato poderá ser realizado via telefone comercial, celular e residencial, e servirá para identificar o motivo do não pagamento, oferecendo condições de negociação com o Devedor. Caso a negociação não obtenha êxito, os direitos creditórios continuarão a ser cobrados no decorrer do mês. Caso a negociação tenha êxito, caberá ao agente de cobrança enviar ao Devedor o boleto ou outra forma de pagamento permitida que possibilite o pagamento pelo Devedor na conta de cobrança do Fundo, ficando responsável por acompanhar e gerenciar a base de acordos. O agente de suporte de cobrança prestará suporte e auxílio ao Fundo e ao agente de cobrança nas atividades de cobrança extraordinária do Fundo, dentre outras atividades correlatas, nos termos do contrato de cobrança e outras avenças.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da Access Gestão de Documentos LTDA. (consultoria contratada) com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
08 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
07 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
06 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
08 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e, até o dia 27 de novembro de 2024, era formado por três classes de subordinação de cotas, seniores, subordinada mezanino e subordinada juniores. Contudo, após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as cotas do passaram ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior, que, por sua vez, poderão ser divididas em séries diferentes de emissão; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- tem prioridade em relação às cotas de subclasse mezanino e às cotas subordinadas na hipótese de seu resgate e/ou amortização;
- tem o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias;
- índices de subordinação sênior: a relação mínima inicial do índice de subordinação sênior será de 20% em relação ao patrimônio líquido do Fundo; e
- as cotas de subclasse sênior possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- tem prioridade em relação às cotas de subclasse subordinadas júnior na hipótese de seu resgate e/ou amortização;
- subordina-se às cotas de subclasse sênior para efeito de resgates e/ou amortização;
- tem o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias;
- índices de subordinação: a relação mínima inicial do índice de subordinação mezanino será de 10% em relação ao patrimônio líquido do Fundo; e
- as cotas de subclasse subordinada mezanino possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- subordina-se às subclasses sênior e mezanino para efeito de resgates e/ou amortização; e
- tem o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, do regulamento e do respectivo apêndice; sendo certo que, nas emissões de novas cotas que não difiram, em sua subclasse ou série, das cotas em circulação, os valores de subscrição e integralização corresponderão ao valor unitário da cota apurado no dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos na conta autorizada do Fundo.

As emissões de cotas de subclasses sênior, subordinadas mezanino e júnior deverão ser deliberadas pela assembleia.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreu integralização de cotas.

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

	Quantidade	Valor
Cotas seniores	2.904.000.000	(353.580)
Cotas subordinadas mezanino	363.000.000	(46.319)
Cotas subordinadas juniores	363.000.000	(45.247)
Cotas de subclasse sênior	2.904.000.000	353.580
Cotas de subordinada mezanino	363.000.000	46.319
Cotas de subclasse subordinada júnior	363.000.000	45.247
Total		**-**

(ii) Amortização

O Fundo poderá realizar pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias conforme disposto no regulamento e de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento. A distribuição de principal e quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas é feita exclusivamente mediante amortização ou resgate de cotas.

Em cada data de amortização e desde que o patrimônio líquido do Fundo assim o permita, para amortização das cotas e distribuição dos resultados do Fundo deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade de alocação de recursos:

- os valores remanescentes do montante potencial de distribuição serão distribuídos aos cotistas seniores, não excedendo o valor correspondente ao benchmark sênior disposto no respectivo apêndice das cotas seniores, calculado (a) desde a data de amortização imediatamente precedente ou a data da primeira integralização das cotas de subclasse sênior (inclusive), caso ainda não tenha ocorrido a primeira data de amortização do fundo, (b) até a data de amortização de referência (exclusive), assim como eventuais valores não pagos pelo Fundo aos cotistas seniores em datas de amortização anteriores;
- os valores remanescentes do montante potencial de distribuição serão distribuídos aos cotistas mezanino, não excedendo o valor correspondente ao benchmark mezanino disposto no respectivo apêndice das cotas, calculado (a) desde a data de amortização imediatamente precedente ou a data da primeira integralização das cotas mezanino (inclusive), caso ainda não tenha ocorrido a primeira data de amortização do fundo, (b) até a data de amortização de referência (exclusive), assim como eventuais valores não pagos pelo Fundo aos cotistas mezaninos nos termos em datas de amortização anteriores;

O pagamento da amortização das cotas de subclasses subordinada mezanino e subordinada júnior está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização das cotas de subclasse sênior.

Em caso da amortização de cotas em circunstâncias específicas, é vedada a amortização das cotas por meio de entrega aos cotistas de direitos creditórios elegíveis. Somente no caso de liquidação antecipada do Fundo, o resgate das cotas poderá ser feito por meio de entrega aos cotistas de direitos creditórios elegíveis detidos pelo Fundo. Adicionalmente, a entrega de direitos creditórios

elegíveis aos cotistas, deverá ocorrer fora do ambiente da B3 e deverá observar os procedimentos dispostos no regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortização de cotas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Amortizações anteriores ao dia 27 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Classe de subordinação	2024
Sênior	353.241
Subordinada mezanino	76.728
Subordinada júnior	73.469
Total	**503.438**

Amortizações posteriores ao dia 27 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Subclasse	2025	2024
Sênior 1	159.109	52.929
Subordinada Mezanino	15.991	3.876
Total	**175.100**	**56.805**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.").

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	0,0614	15,11	CDI + 0,70%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 1	0,0904	16,65	CDI + 2,50%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	0,0738	(38,42)	-

			2024	
Exercício findo em	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (*) (**)(%)**	**Benchmark**
Em 31 dezembro de 2024	Sênior 1	0,1048	11,62	CDI + 0,70%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada Mezanino 1	0,1185	13,60	CDI + 2,50%
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada Júnior	0,1199	33,10	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 9 a) (ii)

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 9 a) (i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Demais valores

a) Ressarcimento de custos operacionais

Refere-se aos custos operacionais da instituição originadora na concessão do empréstimo consignado, os quais constituem parte do valor do direito creditório cedido ao Fundo. Quando ocorre portabilidade desse empréstimo consignado para outra instituição, o título é liquidado e o Fundo recebe, em sua conta corrente, o ressarcimento dos custos operacionais ("RCO").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o valor do ressarcimento de custos operacionais foi de R$ 1.122 (R$ 9.204 em 2024), conforme demonstrado na rubrica "ressarcimento de custos operacionais" na demonstração do resultado.

11 Serviços contratados

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC") do Banco Central do Brasil.

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	**Prestador**
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Agente de cobrança	15.111	4,87	16.733	1,39
Agente de cálculo	1.066	0,34	1.055	0,09
Taxa de gestão	1.013	0,33	800	0,07
Consultoria	749	0,24	657	0,05
Taxa de administração	537	0,17	368	0,03
Taxa de custódia	397	0,13	904	0,08
Taxa de controladoria	371	0,12	304	0,03
Advogados	132	0,04	-	-
Serviços de guarda	131	0,04	-	-
B3/SELIC	89	0,03	149	0,01
Auditoria de lastro	81	0,03	-	-
Taxa de escrituração	52	0,02	27	-
Taxa de fiscalização CVM	49	0,02	81	0,01
Taxa ANBIMA	8	-	13	-
Tarifa bancária	1	-	1	-
Auditoria externa	-	-	128	0,01
Dataprev	-	-	179	0,01
Total	**19.787**	**6,38**	**21.399**	**1,78**
Patrimônio líquido médio		**310.027**		**1.202.434**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração do Fundo, será devida uma taxa de administração correspondente a 0,05% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido até R$1.000.000, acrescido de 0,015% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo que exceder a R$1.000.000, respeitando o valor mínimo mensal de R$25,1.

Sem prejuízo do previsto no item acima, o valor equivalente a 50% da parcela da taxa de administração devida exclusivamente à Administradora nos termos do item acima, será pago diretamente pelo Fundo à Oliveira Trust Servicer S.A., nas mesmas datas estabelecidas para pagamento da taxa de administração, sem quaisquer custos adicionais para o Fundo, pelos seguintes serviços auxiliares à administração: (i) controle e cobrança da documentação necessária à administração do Fundo, procedendo, inclusive, à elaboração dos relatórios gerenciais devidos à CVM que sejam de responsabilidade da Administradora; e (ii) elaboração e atualização do site em que serão disponibilizadas, aos cotistas, todas as informações pertinentes ao Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo será devida uma taxa de gestão equivalente ao montante de 0,04% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, respeitado o valor mínimo de R$50 mensais.

Pelos serviços de custódia dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez será devido pelo Fundo ao custodiante o montante equivalente a 0,025% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido até

R$1.000.000, acrescido de 0,01% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo que exceder a R$1.000.000, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 17,5. Adicionalmente, a remuneração destinada ao custodiante, prevista acima, deverá, em qualquer hipótese, ser acrescida de R$ 2 mensais pelos serviços de escrituração de cotas; R$ 5 mensais pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios na forma e método estabelecidos no regulamento.

Pelos serviços de controladoria dos direitos creditórios e dos ativos financeiros será devido pelo Fundo ao agente de controladoria o montante equivalente a 0,025% ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido até R$1.000.000, acrescido de 0,01% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo que exceder a R$1.000.000, respeitando o valor mínimo mensal de R$17,5.

Pelos serviços de guarda da totalidade dos documentos comprobatório e adicionais referentes aos direitos creditórios elegíveis cedidos ao Fundo será devida pelo Fundo ao agente de depósito a remuneração prevista no contrato de depósito, correspondente a R$ 20,56 mensais.

Pelo serviço de suporte à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, será devida pelo Fundo ao agente de suporte à cobrança a remuneração prevista no contrato de cobrança e outras avenças, limitada à soma de: (i) R$ 25.000 por ano; e (ii) 1% do Patrimônio Líquido do Fundo ao mês.

As taxas previstas acima serão calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 dias úteis, conforme os percentuais e valores referidos acima sobre o valor do patrimônio líquido do fundo do dia útil imediatamente anterior à data da apuração, devida a primeira no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações previstas neste Capítulo Nove os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Nenhuma taxa de ingresso, performance ou de saída será cobrada dos Cotistas.

b) Agente de cálculo

O agente de cálculo obriga-se a desenvolver e manter um software destinado à automação das rotinas de análise e identificação dos direitos creditórios (“Software”), em conformidade com os requisitos técnicos necessários para promover a integração com os sistemas do Cedente e da Administradora, visando a troca de informações relativas aos direitos creditórios, conforme especificações definidas nos documentos do Fundo.

O valor da remuneração do agente de cálculo será reajustado anualmente com base no índice acumulado da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substitui-lo.
Pela prestação dos serviços de: (i) auxílio na troca de arquivos com o agente de cobrança e custodiante; e (ii) cálculo do NAV esperado dos direitos creditórios, será pago pelo Fundo ao agente de cálculo o montante de 0,04% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, respeitado o valor mínimo de R$50 mensais.

c) Advogados

Referente aos honorários advocatícios de consultoria e assessoria geral em matéria de adaptação e alterações regulamento.

d) Agente de Cobrança

Pelos serviços de cobrança prestados ao Fundo, o agente de cobrança, conforme definido nos termos do item 10.14 do regulamento, faz jus a remuneração composta por: (i) valor fixo mensal de R$ 1,04 (um real e quatro centavos) por CCB integrante da carteira do Fundo no último dia útil de cada mês, independentemente de sua adimplência; e (ii) remuneração variável correspondente a 1,59% sobre o valor dos direitos creditórios da carteira do Fundo que tenham sido objeto de retenção sem refinanciamento, conforme definido contratualmente. A remuneração é paga mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, e reajustada anualmente pela variação do IGP-M, ou em menor periodicidade, se permitida em lei.

Adicionalmente, o Fundo remunera o Agente de Suporte à Cobrança por meio de parcela fixa mensal no valor de R$ 284, já incluídos os tributos aplicáveis, acrescida do reembolso das remunerações periódicas comprovadamente pagas aos correspondentes bancários pelos serviços de originação ou refinanciamento dos direitos creditórios elegíveis, com aplicação de *gross up* tributário de 50%, conforme previsto contratualmente e na regulamentação aplicável. A remuneração fixa do agente de suporte à cobrança também é reajustada anualmente pela variação do IGP-M.

13 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

14 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme

tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

15 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

16 Atos societários

No dia 19 de junho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado os seguintes pontos: (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) a alteração da ordem prevista na cascata de pagamentos de amortizações do Fundo, com a alteração do item 13.7 xii do regulamento.

No dia 27 de novembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os seguintes pontos: (i) a alteração do Regulamento, inclusive para adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175/22, notadamente no tocante a: (a) confirmação da constituição do Fundo com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas; (b) a manutenção do regime de responsabilidade limitada dos Cotistas; (c) a mudança da denominação do Fundo para Moleiro Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada; (c) a inclusão do Gestor como prestador de serviço essencial; (d) a adequação das obrigações e das vedações dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços; (e) a modificação das atribuições da administradora no item 8.1.2 do regulamento; (f) a modificação das atribuições do Gestor para incluir a obrigação de monitoramento da alocação mínima para fins tributários; (g) a delimitação da responsabilidade dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços e os parâmetros para a aferição de tal responsabilidade; (h) a segregação da taxa de administração, da taxa de gestão e a dispensa da previsão de uma taxa máxima de distribuição; (i) a definição das regras e procedimentos para a substituição dos prestadores de serviços essenciais; (j) a modificação da política de investimento do Fundo, para, entre outros: (1) mudar os ativos financeiros de liquidez que poderão compor a carteira do Fundo; (2) vedar a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, pelo Gestor, pelo custodiante, pela entidade registradora ou por partes a qualquer um deles relacionadas; (3) permitir a alienação, pelo Fundo, dos direitos creditórios cedidos a terceiros, inclusive às cedentes e às suas respectivas partes relacionadas, desde que mediante prévia aprovação da Assembleia; e (3) incluir disposições relativas ao enquadramento do Fundo à Alocação Mínima para Fins Tributários, nos termos da legislação aplicável; (l) a alteração das condições relativas às cotas, sua subscrição e integralização, em decorrência da adequação à Resolução CVM nº 175/22, inclusive para permitir que as Cotas sejam depositadas para negociação por meio por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos da B3; (m) a adequação dos encargos do Fundo à Resolução CVM nº 175/22 e a inclusão de novos encargos do Fundo, referentes: (1) aos custos incorridos com a adaptação do Fundo à legislação e à regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, Resolução CVM nº 175/22; e (2) caso aplicável, às despesas com a contratação dos intermediários de operações para a carteira do Fundo, dos consultores de investimento, do formador de mercado e da cogestora; (n) a atualização das matérias de

competência privativa da assembleia e a adequação dos procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia às disposições da Resolução CVM nº 175/22, em especial para: (1) definir os critérios de apuração dos quóruns na Assembleia; (2) autorizar o exercício do direito de voto na Assembleia pelos Prestadores de Serviços Essenciais e pelos Demais Prestadores de Serviços, por seus respectivos sócios, diretores e empregados e pelas partes relacionadas a cada um deles, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, especificamente quando estiverem na qualidade de cotistas subordinados; e (3) incluir a possibilidade de as deliberações da assembleia serem tomadas por meio de processo de consulta formal; (o) os ajustes nos procedimentos referentes aos eventos de avaliação e aos eventos de liquidação; (p) a alteração das disposições relativas às informações periódicas e obrigatórias do e às comunicações e às publicações do Fundo; e (q) a alteração do modelo do termo de ciência de risco e adesão ao regulamento; e (r) a alteração do apêndice das cotas.

No dia 22 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as contas e demonstrações financeiras do fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 111 e 12, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Integral Investimentos LTDA	Taxa de Gestão	111	1.013	60	800
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	52	2	27
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	537	-	368
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	397	-	904
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	371	-	304
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	-	81	-	-

19 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17